PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVIRUS COVID-19

(SARS-COV-2)

Campeonato Distrital de Rápidas Individual Absoluto e Feminino

e

Campeonato Distrital de Semirrápidas de Equipas

Hotel Holiday Inn Lisboa-Continental

4 de Julho de 2021

Introdução

O presente Plano de Contingência foi elaborado com o principal objectivo de reduzir a disseminação da infeção por Covid-19, através da promoção de medidas de Saúde Pública, seguindo as orientações estabelecidas pela Direção Geral de Saúde (DGS). Refere-se aos campeonatos distritais de Rápidas Individual Absoluto e Feminino e de Semirrápidas de Equipas que se vai realizar no dia 4 de Julho, o primeiro da parte da manhã e o segundo da parte da tarde. O local do evento será o Hotel Holiday Inn Lisboa-Continental, situado na Rua Laura Alves n.º 9, 1069-169 Lisboa.

Este Plano consiste num conjunto de medidas que serão aplicadas por forma a promover a responsabilidade de cada interveniente nestas provas no sentido de evitar cenários de eventuais contaminações e também para fornecer informação adequada sobre a doença COVID-19 a todos os seus participantes de modo a prevenir a sua disseminação.

As eventuais situações não previstas neste plano ou outra orientação serão avaliadas caso a caso, e será consultada a Linha de Saúde 24, ou a Autoridade de Saúde Local, se indicado.

Todos os participantes irão receber e assinar documento formal demonstrando que leram/tomaram conhecimento da norma 036/2020 de 25-08-2020 da DGS sobre Desporto e Competições, onde a epidemiologia da doença Sars/CoV-2, Covid-19, é explicada neste contexto.

Identificação de casos suspeitos

Os critérios usados para identificação de casos suspeitos são os definidos na Norma n.º 004/2020 de 23/03/2020 e atualizada a 19/04/2021 da DGS. Nomeadamente, são consideradas suspeitas de infeção por SARS-CoV-2 as pessoas que apresentem:

a. Quadro de infeção respiratória aguda com, pelo menos, um dos seguintes sintomas:
    i. Tosse de novo, ou com agravamento do padrão habitual;
    ii. Febre (temperatura ≥ 38,0ºC) sem outra causa atribuível;
    iii. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
b. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.".

Área de Isolamento

Segundo a Norma da DGS, a organização do referido evento estabeleceu uma área de isolamento, que estará devidamente sinalizada, para premanência de um participante ou membro da organização suspeito de infeção por Covid-19.

Esta medida visa impedir a disseminação desta doença transmissível entre todos os intervenientes.

Esta área está equipada com: telefone/telemóvel; cadeira (ou marquesa para descanso e conforto do suspeito de infeção por Covid-19, enquanto aguarda a

validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica; toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro.

Será ainda assegurado que a área de isolamento possui ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, revestimentos lisos e laváveis e que tem disponíveis os seguintes contactos úteis - SNS 24, INEM e Autoridade de Saúde local.

Serão estabelecidos os circuitos a privilegiar (os mais diretos) quando a pessoa se desloque para a área de isolamento ou quando saia da mesma, sendo evitados os locais de maior aglomeração de pessoas.

No caso da pessoa com sintomas apresentar sinais clínicos de instabilidade, a mesma deverá ficar acompanhada no isolamento por uma pessoa responsável e com Equipamento de Proteção Individual.

A localização da área de isolamento, assim como dos circuitos de acesso à mesma, estão representados na planta do local, anexo a este documento.

Responsáveis

A equipa organizadora é de composta por 4 elementos, sendo os responsáveis pela coordenação do plano:

- Coordenador principal: Ricardo Alves (telemóvel 931161885)

- Segundo responsável/coordenador: José Palma Fernandes (telemóvel 964650312)

Procedimentos

A limpeza do local de jogo e das instalações sanitárias será tratada pelos profissionais do Hotel Holiday Inn Lisboa-Continental responsáveis por esse processo. As instalações sanitárias são limpas a cada hora com os procedimentos definidos neste plano.

Os participantes estão informados de quem são os responsáveis pela organização do evento e plano de contingência.

Todos os participantes devem reportar ao responsável qualquer situação de doença.

Todos os intervenientes no evento devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de se apresentar na competição se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem contactar o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, de acordo com a Norma n.º 004/2020 de 23/03/2020 e atualizada a 19/04/2021;

Sempre que for reportada uma situação de doença o responsável deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência.

O procedimento a adoptar perante uma pessoa com sintomas será o seguinte e deste modo sequencial:

- A pessoa com sintomas dirige-se para a área de isolamento através dos circuitos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19. Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, a pessoa deve permanecer no local.
- Deve-se restringir, ao mínimo indispensável, o contacto da pessoa com sintomas/caso possível com outra(s) e evitar deslocações adicionais nas instalações.
- Caso a pessoa com sintomas necessite de auxílio (ex. dificuldade de locomoção), deverá ser-lhe prestada a assistência.
- Sempre que possível, a pessoa com sintomas deve manter a distância de segurança mínima de dois (2) metros de outras pessoas.
- A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas deve(m), antes de iniciar a assistência, colocar uma máscara cirúrgica e calçar luvas descartáveis, de forma adequada, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à lavagem e desinfeção das mãos.
- A pessoa com sintomas deve usar de forma adequada uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pela própria. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, ou degradada, deve substituí-la por outra.
- A pessoa com sintomas, preferencialmente na área de isolamento, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) quando se trata de uma situação de saúde não emergente. Nas situações graves ou de risco de vida (ex. dificuldade em respirar, alteração do estado de consciência, dor no peito) quem presta assistência/socorro deve ligar para o INEM (112).
- O profissional de saúde do centro de atendimento SNS 24 questiona a pessoa com sintomas e informa-a sobre a sua situação de saúde, dando indicação dos procedimentos a adotar.

A autoridade de saúde local será alertada perante a presença de um caso suspeito/conhecimento de caso confirmado que tenha frequentado as instalações e a organização do evento tomará as medidas específicas indicadas, sendo a Unidade de Saúde Pública Lisboa Central informada através dos contactos de email:

- o usplxcentral.eventos@arslvt.min-saude.pt;
- o vitor.c.verissimo@arslvt.min-saude.pt.

De modo facilitar a atuação da autoridade de saúde, existirão listagens que permitam a correta e pronta identificação de todos os presentes nos Campeonatos em que esteja inequivocamente identificado o nome completo, número de utente do serviço nacional de saúde, contacto telefónico, função a desempenhar/ desempenhada.

O procedimento referente à monitorização de temperatura corporal a ser realizado à entrada das instalações, deverá ser o seguinte: caso seja obtido um valor superior a

37,8°C, deverá a medição ser repetida com cinco (5) minutos de intervalo. Caso a temperatura corporal se mantenha superior a 37,8°C, após a segunda medição, deverão ser claramente definidos os procedimentos a implementar (i.e., não permitir o acesso às instalações, aconselhando o contacto com o SNS24 [808 24 24 24] e se estritamente necessário, o encaminhamento para a sala de isolamento).

Outras Medidas de Prevenção

a) A organização do evento apela para que todos os participantes/colaboradores, se assegurem de que nenhum elemento da sua família/habitação/equipa, se encontram infetados ou apresentam sintomatologia suspeita, antes da sua deslocação para o recinto do evento. Caso isso se verifique não devem comparecer no evento.
b) O atleta com sintomas ou ligação epidemiológica deve de imediato entrar em contacto com o coordenador do plano de contingência.
c) O atleta que identifique um colega com sintomatologia suspeita deve também comunicar a situação ao referido coordenador ou outro responsável.
d) A organização do evento irá reforçar as medidas habituais em termos de identificação e atuação nos casos de atletas que apresentem sintomas que possam ser indiciadores de infeção vírica, não permitindo a sua participação, pelo que irá determinar a temperatura corporal à entrada e saída do recinto.
e) Todos os participantes dos campeonatos distritais devem ter conhecimento das medidas a adotar para a diminuição da transmissão da Covid-19, nomeadamente: Lavagem correta das mãos (Anexo II); Cumprimento das regras de etiqueta respiratória (Anexo III); Colocação e remoção de máscaras de proteção (Anexo IV); Distanciamento social; ler a Norma 36/2020 da DGS e publicada no site da Federação Portuguesa de Xadrez, e que será enviada a todos os intervenientes.
f) Garantir o uso obrigatório por todos de máscara de proteção. Sendo recomendado o uso de mascaras segundo esta ordem: FPP2, KN95 e mascaras cirúrgicas. Desaconselha-se o uso de mascaras "comunitárias".
g) No que se refere à utilização de máscaras será assegurado que:
    a. A máscara é usada corretamente, em permanência, por todos;
    b. São substituídas sempre que se apresentem húmidas ou quando o seu tempo de utilização ultrapassar as quatro (4) horas;
    c. A máscara de uso único deve ser descartada para um contentor de resíduos;
    d. A utilização de máscara é obrigatória durante a permanência e circulação no espaço, sendo dispensável exclusivamente durante a ingestão de alimentos/bebidas.
h) É permitido o uso acessório de viseira – esta só deverá ser usada por indivíduos em que a situação clínica não permita a utilização de máscara, podendo, contudo, ser utilizada como complemento à máscara.
i) Estará afixado, de forma acessível a todos, informação sobre: a lavagem correta das mãos (Anexo II), as regras de etiqueta respiratória (Anexo III), a

colocação e remoção de máscaras de proteção (Anexo IV) e planta/localização da zona de contingência (anexo VI).

j) Serão colocados dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool, junto às entradas, casas de banho e mesas de jogo.
k) Os utilizadores devem desinfetar as mãos à entrada e saída das instalações, e durante o decorrer da partida.
l) Os participantes têm circuitos definidos na sua circulação dentro do recinto, com marcação no piso, privilegiando a sua circulação num só sentindo, evitando assim o cruzamento de pessoas.
m) Limitar o acesso apenas à equipa organizadora e aos atletas – por nenhuma razão será permitida a presença de público/espectadores.
n) Não é permitido o contacto físico entre atletas e equipa organizadora. Também não é permitido falar. O xadrez pratica-se em absoluto silêncio.
o) A organização tem um registo, autorizado, dos atletas com o nome e contacto telefónico para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.
p) As mesas, peças, tabuleiros, relógios e cadeiras são desinfetadas entre cada ronda.
q) No que se refere à utilização de luvas, considera-se que a mesma é desaconselhada e devendo ser privilegiada a lavagem ou desinfeção das mãos a partir das soluções desinfetantes cutâneas (p.e. SABA - Solução antisséptica de base alcoólica) e/ou, dos lavatórios dotados de água corrente e meios de lavagem e secagem de mãos de uso individual.
r) O distanciamento físico a considerar será de dois (2) metros. Os árbitros, durante o decorrer das partidas, encontram-se numa extremidade lateral da zona de jogo, só se deslocando às mesas a pedido dos jogadores e quando terminem as partidas.
s) É promovido o arejamento do espaço através da ventilação das janelas e da abertura de duas portas em permanência.
t) Haverá o cuidado de limpar e desinfetar todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados nos intervalos de cada ronda.
u) As casas de banho são higienizadas com a regularidade definida pelo Hotel.
v) Sensibilizam-se os atletas e colaboradores para o cumprimento do Plano de Contingência e das orientações atualizadas e emanadas pela DGS.

Este plano vai ser divulgado através de e-mail por todos os participantes. Também estará afixado e disponibilizado no recinto.

Todos terão de assinar documento confirmando que tomaram conhecimento deste Plano de Contingência, da Norma 36/2020 da DGS e preencher o Termo de Responsabilidade que a Norma exige.

Mapa do Recinto

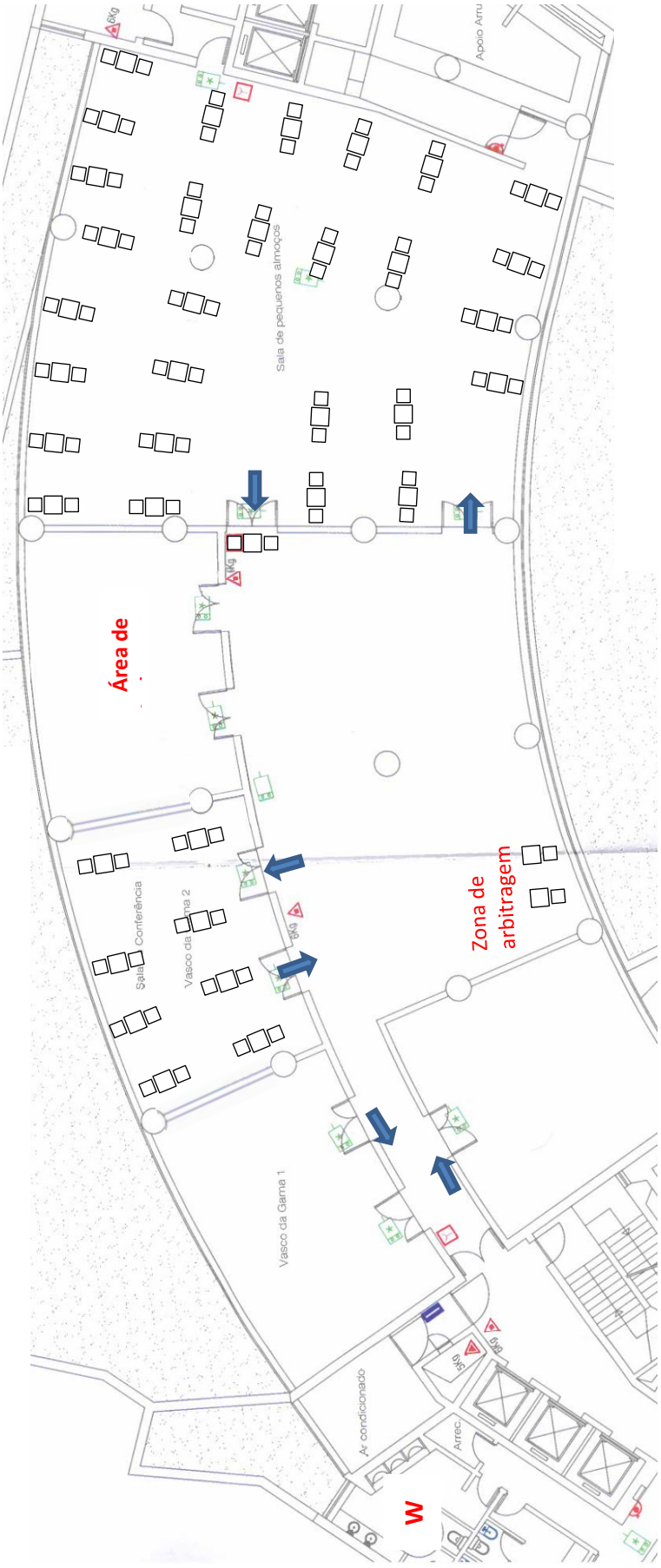

Anexos

Segue-se a listagem de anexos que serão afixados para promover as normas da DGS e o termo de responsabilidade a ser assinado pelos participantes.

- Anexo I - Fluxograma de situação com sintomas de COVID19
- Anexo II - Instrução de lavagem de mãos
- Anexo III – Medidas de etiqueta respiratória
- Anexo IV - Procedimento para a colocação da máscara
- Anexo V – Distanciamento social
- Anexo VI - Termo de responsabilidade

Lisboa, 25 de Junho de 2021

A Associação de Xadrez de Lisboa